



Câmara  
Municipal  
de Chapecó

00100 4 595 0000-00  
02010210(215016)

Junta-se ao processado do  
nº 15, do PEC

Em 27.11.16

*Ilídio Antônini*

Chapéco SC, 16 de outubro de 2019.

Ofício Nº 880/19

José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das proposições aprovadas em reunião plenária realizada Nesta Casa Legislativa, para seu conhecimento e providências.

- Moção nº 186/19 de autoria do Vereador Cleber Ceccon; e
- Moção nº 189/19 de autoria do Vereador Jatir José Balbinot e demais Vereadores.

Atenciosamente,

*Ilídio Adão Antonini*  
ILDO ADÃO ANTONINI  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal  
Brasília-DF





Câmara  
Municipal  
de Chapecó

Câmara Municipal de Chapecó  
APROVADO POR UNANIMIDADE OFICIE SE COMO REQUER  
RECEITADO MAIORIA ARQUIVE-SE  
Em 15 de 10 de 19  
PRESIDENTE

## Moção Nº 186/19

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 124-A do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se envie ao Exelentíssimo Senhor **RODRIGO MAIA** – Presidente da Câmara dos Deputados, ao Exelentíssimo Senhor **DAVI ALCOLUMBRE** – Presidente do Senado Federal, e a todos os Integrantes do Fórum Parlamentar Catarinense, **MOÇÃO DE APELO**, desta Casa Legislativa, a tramitação da PEC 015/2015 no Congresso Nacional, para que a mesma seja aprovada com as garantias de constitucionalizar e tornar permanente o FUNDEB, a manutenção de todos as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.

Considerando, que o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto no ano de 2020;

Considerando, que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;

Considerando, que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda a Constituição PEC 015/2015, que visa constitucionalizar o FUNDEB, com o objetivo de torná-lo permanente;

Considerando, que na tramitação dessa importante PEC, além de constitucionalizar e tornar permanente o FUNDEB, também devem ser assegurados pontos como a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual de complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento), da soma dos Fundos Estadual e Distrital que compõe o FUNDEB.

Diante do exposto, com o máximo respeito, depois de ouvidos os Nobres Vereadores em Plenário, seja votada favorável a presente moção.

Chapecó-SC, 30 de Setembro de 2019.

**CLEBER CECCON**  
2º Secretário

